

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PROCESSO Nº 32.205.001338.2020

PREGÃO ELETRONICO:

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: SUMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (avicultura), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição Sucinta	Unid	Lote	Qtde	LC 123/2006
01	118330	BALANÇA eletrônica de precisão com microprocessador. Capacidade: 51kg x 1g. Plataforma em aço inox 41 x 30 Display digital de cristal líquido (LCD) com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Possui 9 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico, pesagem de animais vivos e função básica (incorpora contagem de peças e percentagens absoluta e relativa).Especificações técnicas:Carga máxima: 51 kg Sensibilidade e reprodutibilidade: 1 g Campo de tara: toda a escala Classe de exatidão: II Possui 3 unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct Temperatura de trabalho: de 10 a 40°C Tempo de estabilização: 3 segundos Voltagem: bivolt automático de 100 a 230 Vca Possui saída RS232 programável Frequência: 50/60 Hz Potência: 6,7 W Dimensões do equipamento: 410x430x155 mm (CxLxA) Plataforma em aço	Un	Único	01	

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

		inox: 410x300 mm (CxL) Peso do equipamento: 23 kg. Modelo aprovado pelo Inmetro conforme portaria Inmetro/dimel.				
02	40650	BOTIJÃO de gás, com capacidade para 13 kg, com carga.	Un	Único	02	
03	91262	CAIXA d'água com tampa de 500 Litros	Un	Único	01	
04	118329	CAMPÂNULA ALUMÍNIO OU ZINCO GALVANIZADO A GÁS PARA PINTOS CAPACIDADE DE 400 PINTOS	Un	Único	02	
05	116482	CARRO de mão com caçamba em chapa 14, de 2,00 mm, tubo de 1"1/4", (31,70 mm) X chapa 18 (1,2 mm) e pés de ferro chato 1"1/4" (31,70 mm), X 3/16"(4,80 mm); soldado, sem parafusos, caçamba quadrada, produzida a partir de materiais de alta qualidade, acabamento com pintura eletrotática a pó, que garante maior proteção contra oxidação; capacidade de carga 150 Kg; capacidade volumétrica 70 L; largura 650 mm; altura 530 mm; comprimento 1480 mm; pneu c/04 lonas 3,25 x 8 e câmara de ar; peso 19 Kg; com garantia de no mínimo 06 meses.	Un	Único	02	
06	118326	CHOCADORA AUTOMÁTICA PARA 200 OVOS . Controle eletrônico de temperatura e umidade com valores pré-determinados pelo usuário, giro automático dos ovos, grade de roletes universal que possibilite o uso para diferentes tamanhos de ovos simultaneamente, circulação forçada de ar. Características aproximadas: Base em PS, tampa em PETG (transparente) Capacidade (Ovos): Galinha ATÉ 200; Potência (W): 180 W Ruido (DB): Máximo de 58DB Voltagem: 220 w QUE CONTENHA NA EMBALAGEM: 1 chocadeira, 1 manual, 1 garrafa, 22 roletes, 1 tela de proteção, 1 termômetro. Dimensões aproximadas do produto (cm) : 28Ax82Lx105C .Peso líq. aproximado do produto (kg): 15 Kg. Garantia do Fornecedor: 24 meses	Un	Único	03	

07	118327	<p>CHOCADDEIRA com Base em PS, tampa em PETG Capacidade (Ovos): Galinha 130; Pavão 65; Faisão 180; Ganso 50; Codorna 300 (capacidades medias podendo variar de acordo com o tamanho e formato dos ovos +/- 5%)Potência (W): 130 W Ruido (DB): Máximo de 58DB Voltagem: 127 ou 220 Cor: Verde Tipo de resistencia: Blindada de Inox.Conteúdo da Embalagem: 1 chocadeira, 1 manual, 1 garrafa,k 19 roletes, 1 tela de proteção e um termômetro.Dimensões aproximadas do produto (cm) : 23Ax62Lx85iC Peso líq. aproximado do produto (kg): 12 Kg. Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	Un	Único	10	
08	118328	<p>NASCEDOURO PARA AVES, Base em PS, tampa em PETG Capacidade (Ovos): Galinha 200; Pavão 90; Faisão 250; Ganso 80; Codorna 450. Potência (W): 230 W Ruido (DB): Máximo de 58DB Voltagem: 127 ou 220 Cor: Amarela Conteúdo da Embalagem: 1 Nascedouro, 1 manual, 1 garrafa, 1 tela de proteção, 1 termômetro Dimensões aproximadas do produto (cm) : 28Ax82Lx105C Peso líq. aproximado do produto (kg): 14 Kg Garantia do Fornecedor: 24 meses</p>	Un	Único	1,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de PERMANENTE para atender plano de trabalho do Projeto de validação da linhagem de aves caipira “Torreão Paraíba” voltada para agricultores de base familiar.Financiado pelo FUNDO DE COMBATE A FOME E ERRADICAÇÃO A POBREZA – FUNCEP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

4.1. Os materiais discriminados no Item 1.1., deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Empresa, em remessa parcelada, na sede da EMPAER, no horário de 8h00 as 12h00.

4.2. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual, e será no valor total do contrato, devendo ser quitada após cada nota fiscal emitida de acordo com as solicitações apresentadas pela EMPAER.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;

5.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;

5.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;

5.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;

6.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;

6.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente instrumento terá vigência até 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

8.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória e/ou compensatória;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*.

9.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

9.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

9.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

9.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

9.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

PROCESSO Nº 32.205.001338.2020

PREGÃO ELETRONICO:

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: SUMAT

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo (avicultura), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição Sucinta	Unid	Lote	Qtde	LC 123/2006
01	118330	BALANÇA eletrônica de precisão com microprocessador. Capacidade: 51kg x 1g. Plataforma em aço inox 41 x 30 Display digital de cristal líquido (LCD) com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Possui 9 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, determinação de densidade, verificação de peso, cálculo estatístico, pesagem de animais vivos e função básica (incorpora contagem de peças e percentagens absoluta e relativa).Especificações técnicas:Carga máxima: 51 kg Sensibilidade e reprodutibilidade: 1 g Campo de tara: toda a escala Classe de exatidão: II Possui 3 unidades de pesagem disponíveis: g, kg e ct Temperatura de trabalho: de 10 a 40°C Tempo de estabilização: 3 segundos Voltagem: bivolt automático de 100 a 230 Vca Possui saída RS232 programável Frequência: 50/60 Hz Potência: 6,7 W Dimensões do equipamento: 410x430x155 mm (CxLxA) Plataforma em aço	Un	Único	01	

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

		inox: 410x300 mm (CxL) Peso do equipamento: 23 kg. Modelo aprovado pelo Inmetro conforme portaria Inmetro/dimel.				
02	40650	BOTIJÃO de gás, com capacidade para 13 kg, com carga.	Un	Único	02	
03	91262	CAIXA d'água com tampa de 500 Litros	Un	Único	01	
04	118329	CAMPÂNULA ALUMÍNIO OU ZINCO GALVANIZADO A GÁS PARA PINTOS CAPACIDADE DE 400 PINTOS	Un	Único	02	
05	116482	CARRO de mão com caçamba em chapa 14, de 2,00 mm, tubo de 1"1/4", (31,70 mm) X chapa 18 (1,2 mm) e pés de ferro chato 1"1/4" (31,70 mm), X 3/16" (4,80 mm); soldado, sem parafusos, caçamba quadrada, produzida a partir de materiais de alta qualidade, acabamento com pintura eletrotática a pó, que garante maior proteção contra oxidação; capacidade de carga 150 Kg; capacidade volumétrica 70 L; largura 650 mm; altura 530 mm; comprimento 1480 mm; pneu c/04 lonas 3,25 x 8 e câmara de ar; peso 19 Kg; com garantia de no mínimo 06 meses.	Un	Único	02	
06	118326	CHOCADORA AUTOMÁTICA PARA 200 OVOS . Controle eletrônico de temperatura e umidade com valores pré-determinados pelo usuário, giro automático dos ovos, grade de roletes universal que possibilite o uso para diferentes tamanhos de ovos simultaneamente, circulação forçada de ar. Características aproximadas: Base em PS, tampa em PETG (transparente) Capacidade (Ovos): Galinha ATÉ 200; Potência (W): 180 W Ruido (DB): Máximo de 58DB Voltagem: 220 w QUE CONTENHA NA EMBALAGEM: 1 chocadeira, 1 manual, 1 garrafa, 22 roletes, 1 tela de proteção, 1 termômetro. Dimensões aproximadas do produto (cm) : 28Ax82Lx105C .Peso líq. aproximado do produto (kg): 15 Kg. Garantia do Fornecedor: 24 meses	Un	Único	03	

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

07	118327	<p>CHOCADÉIRA com Base em PS, tampa em PETG Capacidade (Ovos): Galinha 130; Pavão 65; Faisão 180; Ganso 50; Codorna 300 (capacidades medias podendo variar de acordo com o tamanho e formato dos ovos +/- 5%)Potência (W): 130 W Ruído (DB): Máximo de 58DB Voltagem: 127 ou 220 Cor: Verde Tipo de resistencia: Blindada de Inox.Conteúdo da Embalagem: 1 chocadeira, 1 manual, 1 garrafa,k 19 roletes, 1 tela de proteção e um termômetro.Dimensões aproximadas do produto (cm) : 23Ax62Lx85iC Peso líq. aproximado do produto (kg): 12 Kg. Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	Un	Único	10	
08	118328	<p>NASCEDOURO PARA AVES, Base em PS, tampa em PETG Capacidade (Ovos): Galinha 200; Pavão 90; Faisão 250; Ganso 80; Codorna 450. Potência (W): 230 W Ruído (DB): Máximo de 58DB Voltagem: 127 ou 220 Cor: Amarela Conteúdo da Embalagem: 1 Nascadouro, 1 manual, 1 garrafa, 1 tela de proteção, 1 termômetro Dimensões aproximadas do produto (cm) : 28Ax82Lx105C Peso líq. aproximado do produto (kg): 14 Kg Garantia do Fornecedor: 24 meses</p>	Un	Unico	1,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de material de PERMANENTE para atender plano de trabalho do Projeto de validação da linhagem de aves caipira “Torreão Paraíba” voltada para agricultores de basefamiliar.Financiado pelo FUNDO DE COMBATE A FOME E ERRADICAÇÃO A POBREZA – FUNCEP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

- 4.1. Os materiais discriminados no Item 1.1., deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Empresa, em remessa parcelada, na sede da EMPAER, no horário de 8h00 as 12h00.
- 4.2. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual, e será no valor total do contrato, devendo ser quitada após cada nota fiscal emitida de acordo com as solicitações apresentadas pela EMPAER.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.
- 4.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;
- 5.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;
- 5.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;

6.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;

6.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente instrumento terá vigência até 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

8.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*.

9.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

9.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

9.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

9.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.


9.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

9.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

10. SUBCONTRATAÇÃO

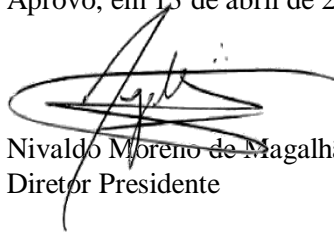
10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

licitatório. Cabedelo-PB, 13 de abril de 2021.



Simone ~~Maria~~ Accioly Pedrosa
Subgerente da SUMAT 1868-6

Aprovo, em 13 de abril de 2021



Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente